



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória N.º 411, de 2007		
Autor: Deputada Lídice da Mata		N.º Prontuário: 53.196	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global			
Página: 01	Artigo: 23 e 24	Parágrafo:	Inciso:
Alinea:			
TEXTO/ JUSTIFICATIVA			

Altera-se o art. 23. e o art. 24 da MP 411, de 2007, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art.24 para art. 25.

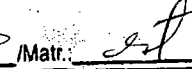
"Art. 23. Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2005, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do ProJovem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os regiam.

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Possibilitar a conclusão da execução dos convênios atuais que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento daquele exercício à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo.

A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	07/10/2008 às 11:36
 /Matr. 	

Assinatura

Lídice da Mata